



## Câmara Municipal de Várzea Paulista



Para: Gabinete da Presidência  
Ref. Processo nº 57/2020 - Pregão Presencial nº 08/2020  
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2020



Comunicamos a V.Exa. o **encerramento em 14/12/2022 do Contrato 14/2020**, referente a "Contratação de empresa especializada para a locação de software e licença de uso, abrangendo as áreas de contabilidade, orçamento, patrimônio e tesouraria, gestão de pessoal e e-Social, compras e licitações, e portal transparência.

Informamos que de acordo com a cláusula oitava do Contrato nº 14/2020, em caso de prorrogação do prazo deste serviço, o valor será reajustado pelo IPCA/IBGE do período. Sendo assim, o índice apurado nos últimos doze meses (data-base set/2022) é de 7,17%.

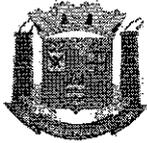
Informamos, ainda, que não houve nenhuma ocorrência relevante que desabone o atual fornecedor contratado.

Dessa forma, em caso de prorrogação de prazo, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 15.239,82 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). Para o período de 12 meses, o contrato será de R\$ 182.877,84 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), considerando índice de setembro/2022. Lembrando que a prorrogação será atualizada pelo índice acumulado para 12 meses a ser apurado no mês de outubro/2022.

Cabe ressaltar que, foram realizadas pesquisas de preços onde foi possível constatar a vantajosidade da contratação, conforme prevê o artigo 57, II da Lei 8.666/93. Salientamos que além das parcelas mensais, caso não ocorra a prorrogação do contrato, novo procedimento licitatório deverá ser realizado, e uma nova contratação ensejará em gastos com implantação e demais gastos decorrentes da troca de sistema.

Ressaltamos ainda que, não há obrigatoriedade na prorrogação do contrato, trata-se de discricionariedade da Presidência da Casa.

Contudo, apesar da Comissão de Licitação não entrar no mérito da oportunidade e conveniência da contratação, destaca a vantajosidade da manutenção do atual sistema, e em especialmente, pelo fato do momento não ser o mais apropriado para troca desnecessária de sistema devido a necessidade de regulamentar, adequar e treinar os servidores para a implantação da nova Lei de



## Câmara Municipal de Várzea Paulista



Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que a partir de 01/04/2023 passará ser obrigatória a sua utilização.



Aliado a isso, existe a troca de Presidência, implantação do SIAFIC, encerramento de exercício/fechamento de ano, entre outras demandas.

Como a Câmara Municipal de Várzea Paulista possui o quadro de servidores técnicos extremamente reduzido, não é recomendável a troca de sistema neste momento, até porque a vantajosidade foi comprovada pelas pesquisas de preços e nenhum registro de falha que desabone a ferramenta foi registrado.

A verba para a contratação a prorrogação do serviço se encontra na dotação para os Orçamento de 2022, sob a rubrica de **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - (33.90.40.00)**.

Várzea Paulista, 27 de novembro de 2022

**RENATA C.A. COZATTI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Membro

**TAYLAN RAPHAEL EMÍDIO DE OLIVEIRA**  
Membro